

**LEI Nº 2.201 DE 05 DE SETEMBRO 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do município, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 - Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020- Vigilância em Saúde .
Ação: 2.092- Manutenção da Vigilância em Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0066 – superávit do exercício anterior R\$ 35.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 - Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020- Vigilância em Saúde .
Ação: 2.092- Manutenção da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0066 – superávit do exercício anterior R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

**IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**